



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	SEMOVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR DE DESPESAS:	RELISON SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	MONIQUE PINTO PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ATOS PÚBLICOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS , PARA ATENDER A SEMOVI.	
CONTRATO SEMOVI:	Nº 012/2023
EMPRESA CONTRATADA:	FLAVIA CASTANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE VALOR: R\$ 60.000,00 ADVOCACIA CNPJ: 49.987.475/0001-02
VIGÊNCIA:	04/07/2023 a 04/07/2024
FISCAIS DO CONTRATO:	EDICLEI DIAS DA SILVA / ADRIANE XAVIER CHAGAS Portaria Nº 47 /2023 - SEMOVI
ASSUNTO:	PARECER DO PROCESSO E DO CONTRATO Nº 012/2023-SEMOVI

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 07/07/2023, através de termo de conclusão (fl.75) para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Inexigibilidade nº 008/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 no artigo nº 74 inciso III c);

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Capa do processo (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda assinado por Adailton de Sousa Santana, Coordenador de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI (fls. 02 a 03);
- ✓ Proposta comercial de preço em anexo; enviada por e-mail (fls.04 a 05);
- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.06);
- ✓ Ato constitutivo de sociedade individual de advocacia Flavia Castanha Sociedade Individual de Advocacia (fls. 07 a 08);
- ✓ Documentos de Identificação, contábil e de Notória Capacidade Técnica da Empresa contratada (fls.10 a 20);
- ✓ Certidões de Regularidade da Empresa (fls.21 a 26);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesas autorizando a instrução processual (fl.27);
- ✓ Termo de autuação – procedimento administrativo nº 004/2023 SEMOVI (fl.28);
- ✓ Estudos técnicos preliminares assinado pelos responsáveis (fls.29 a 31);
- ✓ Nota de reserva orçamentária Nº 223 no valor de R\$ 60.000,00 assinada pela servidora Camila Correa Pinto Decreto nº 33/2023 (fl.33);
- ✓ Certidão de Juntada assinada pela Servidora Letícia Viana dos Santos (fl.34);
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (fl.35);
- ✓ Projeto básico assinado pelo ordenador de despesas Relison Silva do Nascimento (fls.36 a 41);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesa (fls.42 a 43);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesa (fl. 44);
- ✓ Memorando nº 131/2023 do secretário de Obras para o setor de licitação (fl.45);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de autuação nº 074/2023 assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.46);
- ✓ Portaria Nº 103/2022 de nomeação da Comissão de Contratação (fls.47);
- ✓ Minuta de contrato (fls.48 a 50);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl.51);
- ✓ Parecer jurídico assinado pelo assessor jurídico Jose Maria Ferreira Lima OAB-PA 5346 (fls.52 a 58);
- ✓ Termo de Juntada: Atualização do Decreto nº 110 de 16 de Maio de 2023) (fl.59);
- ✓ Decreto Nº110 de 16 de Maio de 2023, de nomeação da Comissão de Contratação (fl.60);
- ✓ Memorando nº. 048/2023/Licitação, para o Secretário de Municipal de Obras, Viação e infraestrutura Assunto: Recomendações do Parecer Jurídico (fl.61);
- ✓ Memorando nº 175/2023/SEMOVI, para o setor de licitações e contratos, Assunto: Resposta ao Memorando nº .048/2023/Licitação (fl.62);
- ✓ Despacho homologatório assinado pelo ordenador de despesas (fl.63);
- ✓ Declaração de inexigibilidade assinado pela servidora Monique Pinto Pereira/ Comissão de Contratação (fl.64);
- ✓ Contrato administrativo Nº 012/2023 – SEMOVI <https://belterra.pa.gov.br/popups/inexigibilidade/23-008/4c3e5a3134124d4b0b5248ed976d10c4.pdf> assinado pelas partes envolvidas (fls.65 a 67);
- ✓ Portaria Nº 47/2023 SEMOVI de designação dos fiscal do contrato e termo de aceite de fiscalização de contrato (fls.68 e 69);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade Nº008/2023 assinado pelo ordenador de despesas (fl.70);
- ✓ Extrato de Inexigibilidade assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.71);
- ✓ Publicação no Portal da Transparência do Município (fl.72);
- ✓ Publicação do extrato do contrato Nº 012/2023 SEMOVI no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 06/07/2023 CI: A0C67D1D e no Diário Oficial da União publicado em 06/07/2023, seção: 3, pag. 214 (fls.73 e 74);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl.75).

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

No processo de contratação pela INEXIGIBILIDADE nº 008/2023/SEMOVI consta o contrato celebrado com a Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI;

- **Contrato de nº 012/2023 – SEMOVI** firmado com a empresa FLÁVIA CASTANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 49.987.475/0001-02 no valor total de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), dotação orçamentária: 04.122.0002.2038 0000 Manutenção das atividades da SEMOVI, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica, com vigência de 04/07/2023 a 04/07/2024.O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. É a nossa manifestação”.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que o processo licitatório Inexigibilidade nº 008/2023 e o contrato nº 012/2023-SEMOVI foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, o importante ressalvo, é que se aferir a notória especialização na constatação dos serviços como uma realidade, deve-se dar pelo ordenador de despesas responsável pela inexigibilidade declarada. A manifestação jurídica de José Maria Ferreira Lima OAB 5346 que opina pelo prosseguimento do feito. Ressaltamos que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme fundamentado no art. 115 e 117 da referida Lei, e a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

pertinentes a essa atribuição. Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes autos licitatórios nos sites/sítios, portais e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 03 de agosto de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto n° 043/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de Controle Interno
Portaria n° 130/2023